



**REGULAMENTO**  
**NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E**  
**ATENDIMENTO**  
**PSICOPEDAGÓGICO – NAP**  
**Centro Universitário Brasileiro –**  
**UNIBRA**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Acessibilidade e Atendimento Psicopedagógico - NAP, doravante assim denominado, do Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA;

Art. 2º São finalidade do NAP:

I. Orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógica e social para o corpo discente, docente e técnico administrativo da Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA;

II. Promover, por meio do atendimento psicopedagógico e social, a saúde dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno e o pleno desenvolvimento dos colaboradores;

III. Zelar pela aplicação da Política de Acessibilidade do Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA;

IV. Promover as condições adequadas para a inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior, articulando-se com professores, coordenadores e setores de apoio, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógica e atitudinal, tendo como referência a Política de Acessibilidade da Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA;

**Parágrafo único.** Para os casos que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o NAP deverá sugerir o devido encaminhamento.

Art. 3º São objetivos específicos do NAP:

I. Auxiliar acadêmicos na integração destes ao contexto universitário, realizando orientações no que se refere a dificuldades no processo ensino-aprendizagem, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

II. Realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;

III. Realizar atendimento psicológico emergencial, através de aconselhamento, identificando as urgências subjetivas nas suas diferentes dimensões (profissional, pedagógica, afetivo-relacional e/ou social), propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;

IV. Assessorar as Coordenações de Curso e de Ensino, em consonância com as políticas de ensino e atenção ao aluno previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada caso, trabalhando de forma interdisciplinar e promovendo a inclusão, tendo em vista a política de acessibilidade da Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA;

V. Acompanhar acadêmicos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012), visando a sua plena acessibilidade ao Ensino Superior (arquitetônica, comunicacional, pedagógica e atitudinal) e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil do egresso do curso escolhido em igualdade de condições; VI. Apoiar e orientar, juntamente com os setores pedagógicos da instituição, o corpo docente e coordenadores na adequação e/ou desenvolvimento de metodologias, tendo em vista o melhor aproveitamento acadêmico do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012);

VI. Orientar o Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA no que se refere a necessidade de ajuda técnica e/ou de recursos de tecnologia da informação, comunicação e pedagógicos para atendimento às necessidades de alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista, visando sua plena inclusão e desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem; e

VII. Atender os funcionários técnico administrativos e docentes do Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA em suas demandas psicossociais, promovendo um ambiente de trabalho com relações saudáveis e harmoniosas.

Art. 4º O NAP realiza suas intervenções considerando dois eixos fundamentais:

- I. Atendimento aos corpos discente, docente e técnico administrativo; e
- II. Apoio à coordenação de cursos e de ensino;

Art. 5º Os atendimentos aos corpos discente, docente e técnico administrativo poderão ser individuais ou em grupo, de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

§ 1º Para o corpo discente, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio aluno junto ao NAP ou pela coordenação de curso;

§ 2º Para os corpos docente e técnico administrativo, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio funcionário junto ao NAP ou, no caso do corpo docente, pela

coordenação de curso ou de ensino e no caso dos técnicos administrativos pelo gerente imediato.

Art. 6º Os atendimentos individuais serão agendados nos horários de funcionamento do NAP e comunicado ao interessado.

Art. 7º Os atendimentos individuais visam:

I. Atendimento aos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012), desde o momento de sua matrícula, visando um diagnóstico para apontamento de suas necessidades pedagógicas, metodológicas e de recursos materiais;

II. Atendimento aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;

III. Atendimento a alunos e colaboradores com problemas psicoafetivos que atendam a resposta de psicoterapia breve;

IV. Encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da demanda apresentada;

V. Atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;

VI. Atendimento aos casos relativos ao comportamento e conduta do acadêmico e do funcionário;

VII. Atendimento aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA);

VIII. Atendimento às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional; e

IX. Atendimento aos docentes e coordenadores, , para traçar diretrizes e prestar orientações e apoio a cerca de adaptações metodológicas e de processos avaliativos, tendo em vista a inclusão plena dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista, conforme Política de Acessibilidade.

Art. 8º Cada acadêmico ou colaborador poderá ser atendido, individualmente, em até cinco (05) sessões por semestre, de acordo com a disponibilidade do NAP, com exceção dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012), que devem ser atendidos em suas necessidades, independente do número de sessões;

Art. 9º Os atendimentos em grupo serão oferecidos por meio de oficinas agendadas em horários que permitam a participação dos alunos e comunicado aos mesmos.

§ 1 Os atendimentos em grupo serão realizados para promover um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas cognitivos, relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais no que se refere à dimensão relacional e por adesão espontânea do interessado.

§ 2 As oficinas para proporcionar os atendimentos em grupo terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do NAP, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

§ 3 Os temas para os encontros dos atendimentos em grupo serão planejados a partir das demandas dos alunos, das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo NAP, das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.

Art. 10º Os temas e áreas sugeridos nos atendimentos em grupo envolvem:

I. Orientação Profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas a escolha profissional ou adaptação acadêmica;

II. Relações Humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação e resolução de conflitos interpessoais;

III. Treinamento de Assertividade: oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe;

IV. Orientação de Estudos: grupo reflexivo que aborde temas ligados a maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos; e

V. Valorização da diversidade e respeito as diferenças: reflexão sobre temas como diversidade cultural, direitos humanos, combate ao preconceito e a discriminação de qualquer natureza (raça, credo, gênero, orientação sexual, deficiência), construindo o respeito no ambiente acadêmico.

Art. 11 O NAP irá atuar junto à coordenação dos cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem, relacionais e comportamentais, juntamente com a assessoria pedagógica do Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA.

Art. 12º O NAP participará do planejamento da Formação Continuada dos Docentes, promovido pela Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns e na questão da promoção da acessibilidade, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Art. 13º O NAP irá, em situações específicas, trabalhar junto aos coordenadores e professores no sentido de auxiliar na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos com deficiência, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 15º O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelo NAP através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Art. 16º O NAP deve participar como colaborador dos projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão para pessoas com deficiência e estágios profissionalizantes.

Art. 17º Os dados dos atendimentos individuais e em grupo serão de acesso exclusivo do profissional psicólogo, registrado no órgão de classe, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 18º Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos autorizados pelo coordenador do NAP, que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com Código de Ética do Profissional.

Art. 19º Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela Direção Geral do Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA juntamente com a coordenação do NAP .